

Em 07/04/2021

NIVIANY ARAÚJO DA SILVA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CONTRATO nº 002/2021/PMNSS

Contrato de fornecimento (prestação de serviços), que entre si celebram, de um lado, o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, do outro, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 013/2020/PMNSS.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.219.645/0001-07, com sede na Rua Sebastião Moreira, nº 110, Sala 02, PQ Palmeiras – Suzano/SP, CEP: 08630-585, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **Rita de Cássia Vieira Borges**, brasileira, casada, portadora do R. G. nº 17.951.578-0, SSP/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 065.505.588-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 13/2020, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTEINER ADAPTADO 40 PÉS, MODELO PADRÃO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPAÇO 4.0, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2020/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de **R\$ 143.203,33 33 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais, e trinta e três centavos)** conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Descrição	UND	Qntd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Etapa 1 - Aquisição de Contêiner adaptado, Conforme padrão Arquitetônico estabelecido pela SNJ – (40 pés) 12 Metros 40 pés	UND	01	Própria/ MOD_ADAPT	R\$ 143.203,33	R\$ 143.203,33



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

<p>12x2,43x2,89, equipado conforme especificado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do fundo do container com Paineis Isotérmicos de 2,25x2,50x0,10 metros• Pintura interna (uma cor) + Lixamento + Zarcão + Esmalte Sintético Coresprontas.• Pintura externa (Uma Cor) + Lixamento + Zarcão + Esmalte Sintético Coresprontas.• Porta de aço do container de CORRER 2,10x3m Com preparação para receber porta de vidro temperado• Rede elétrica Aparente em canaleta de PVC – PONTO Eletroduto Galvanizado - 7 barras Condutes - 35 um Interruptor Simples - 1 uni Interruptor Duplo - 1 uni Tomada universal (alta, média e baixa) - 34 uni Tomada para antena - 1 uni Quadro de distribuição 6/8 - 1 uni Luminárias 36w - 5 uni Tomadas RJ45 - 12 uni Roteador/Switch - 1 uni Painel LED 12w - 1 uni Projetor LED 50w - 1 uni• Rede Hidráulica – Pronta para uso• Bancada de Granito 2x5 - 1 uni Cuba em aço inox - 1 uni Sifão - 1 uni Torneira - 1 uni Ligação Flexível - 1 uni Válvula de escoamento para cuba - 1 uni• Armário em MDF branco 15mm com puxadores em alumínio natural tipo SP 047L, sendo 01 vassoureira piso/teto tamanho 40x30 cm com 02 portas, 07 armários suspensos 90x40x35cm com 01 porta basculante. 01 armário sob bancada de granito tamanho 63x62x50 e 01 armário suspenso sobre bancada tamanho 63x53x35cm• Mesas em MDF Sendo: 04 mesas de 1,40x55cm; 01 mesa de 140x80cm; 02 mesas de 1,39x55cm e 01 mesa de 223x60cm. Os pés das mesas serão em Tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na dor preta e tempo em MDF espessura de				
--	--	--	--	--



<p>3cm na cor branca</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário em MDF copinha 01 armário embaixo da bancada da copinha 80x50cm com 02 portas; armário suspenso da copinha 80x35cm com 02portas.• Projetor de LED (6500K) -Projetor LED quadrado tamanho 28,7x23,4x5,4cm potência 50w e temperatura 6.500K instalado na parte superior do container Painel de LED (18W) Painel LED quadrado sobrepor 22,5x22,5 cm potência 18w e temperatura 6.500K;• Piso Vinilico Argamassa de regularização de piso - 10 UN Piso vinilico - Especificado em projeto (piso geral + parede do sanitário) 50 m²• Banheiro Porta Prancheta - 1 un Fechadura, dobradiça e puxador 1 uni Bacia Sanitária c/ caixa acoplada - 1 um Armário em MDF (DML) - 1 uni Assento Sanitário - 1 um Tubo de Ligação - 1 um Kit Fixação - 2 um Anel de Vedação - 1 um Válvula de Descarga - 1 um Registro Geral - 1 um Acabamento de Registro- 1 um Barra de Apoio - 2 um Lavatório Suspenso - 1 um Coluna Suspensa - 1 um Sifão - 1 um Torneira - 1 um Ligação flexível - 1 um Espelho - 1 um Parede em dry wall(1,34m larg x 2,70 alt - 1 UM Telhado com telha térmica Telha Sanduíche Trapezoidal 2 Faces em galvalume com núcleo em EPS (isopor) espessura 40mm pintado com pintura eletrostática na cor branca. 11 UM estrutura metálica 05 peças(4,50m) em perfil enrijecido 15x6x2 em chapa #14; 04 Vigas metálica (12,00m) em perfil enrijecido "C" 5x10x1,7 chapa #14; 05 pontaletes(0,13m) em perfil enrijecido 15x6x2 em chapa#14;• Porta de Vidro Blindex 2,10x2• Quadro branco (Lousa) em MDF Lousa com base em MDF ou compensado com acabamento em fórmica branca com moldura de alumínio com largura de 160cm e altura de 120cm Quadro de Cortiça Quadro com base em MDF ou compensado, revestido com cortiça e moldura em alumínio natural com largura de 73cm e altura de 120cm.					
--	--	--	--	--	--



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

<ul style="list-style-type: none">• Painel para ferramentas 72,5 x 57,5 cm confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Dimensões: Tamanho (LxAxP): 725 x 575 x 20 mm Capacidade de carga: 30 kg distribuídos Espessura da chapa: 0,60mm.• Ar condicionado Instalado, Ar Condicionado Split 18000 Btus Frio 220V. Castelo D'Água 04 pilares de estrutura de canto em tubo metálico 5x5 chapa #16; 30 peças (1,32m) de fechamento de castelo d'água em tubo metálico 2x5 chapa #18; 30 peças (2,47m) de fechamento de castelo d'água em tubo metálico 2x5 chapa #18; 02 peças (1,93m) Viga em perfil enrijecido 15x6x2 chapa #14;					
--	--	--	--	--	--

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) eFGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40047 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8456 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

ELEMENTO DE DESPESA :

Rua Antonio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eleto@gmail.com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS

1510 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS /Secretaria Nacional da Juventude – Convênio Plataforma + Brasil 884005/2019

1001 – Recursos Próprios

CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.

7.1.8. Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos requisitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

7.1.10. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.1.11. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI, no momento da mobilização do container.

7.1.12. Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

7.1.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

7.2–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.

7.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.

Rua Antonio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eleto@gmail.com



7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.5. Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.6. Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

7.2.7. Enviar a cópia da autorização de fornecimento à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A garantia para os equipamentos/materiais permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8.2. Prazo de substituição dos instrumentos no período da garantia, conforme o código de defesa do consumidor.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;

9.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. A entrega dos itens deverá ser agendada pelo telefone (79) 3256-7975, ou através dos e-mails: gestaodeconvenios.seplan@hotmail.com e/ou planejamento@socorro.se.gov.br, devendo ser instalados nos locais a serem informados pela CONTRATANTE na ordem de compra/serviço, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

9.5. O prazo máximo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de fornecimento.

9.6. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.

9.7. A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor.

9.8. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, por conta e ônus do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela **Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Turismo e Juventude**, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento/prestação de serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luís da Silva

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

CONTRATADA:

RITA DE CASSIA VIEIRA Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES:06550558867
BORGES:06550558867 Dados: 2021.01.07 11:41:39 -03'00'

Rita de Cássia Vieira Borges
FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob nº 12.219.645/0001-07

TESTEMUNHAS:

I - *Helena Oliveira Santos* CPF 015.503.205-48
II - *Maria José dos Santos Silva* CPF 037.720.595-89